

## *Duarte e Silva Advogados Associados*

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB  
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

### PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

98819-9504

CONTRATANTES:

NOME Severina Conceição dos Santos TELEFONE 98894-0517

ESTADO CIVIL SOLTEIRO PROFISSÃO Do Mar

CPF 301.995.534-54 RG 4.162.233 ENDEREÇO R. Zona

Rural S/N Aldeia Sítua da Estrada Baia de Traicor

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA OAB/PB 17.295** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

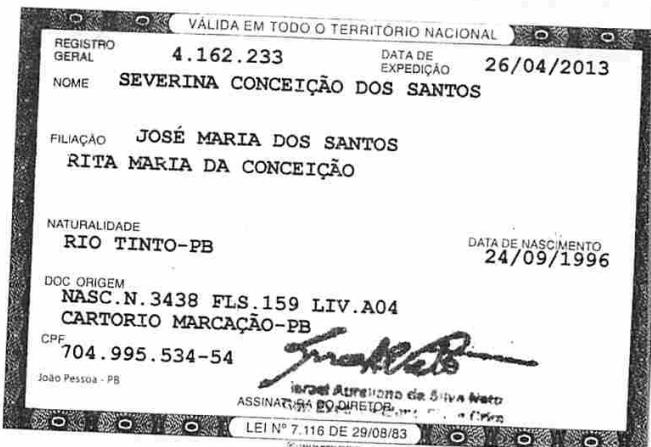
### GRATUIDADE JUDICIÁRIA

*Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.*

João pessoa, 02 de Julho de 2019

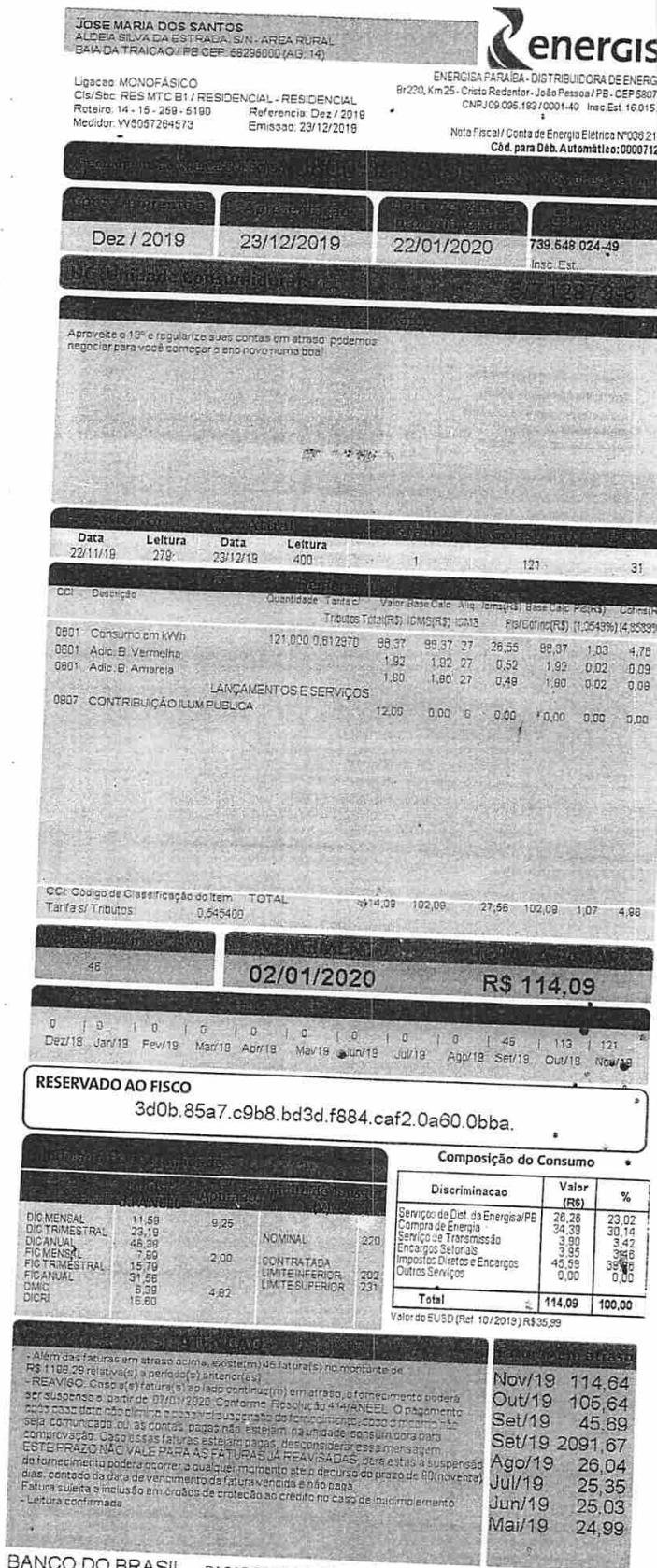
(OUTORGANTE) X Severina Conceição dos Santos





Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 21/01/2020 16:35:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012116350046300000026627082>  
Número do documento: 20012116350046300000026627082

Num. 27595716 - Pág. 2



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Delegacia Especializada de Acidentes de  
Veículos da Capital



GOVERNO  
DA PARAÍBA  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 00304.01.2019.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00304.01.2019.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:44 horas do dia 03 de dezembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Marcos Antônio Vasconcelos, matrícula 0573132, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Severina Conceição dos Santos**, CPF nº 704.995.534-54, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero feminino, profissão Do Lar, filho(a) de Rita Maria da Conceição e José Maria dos Santos, natural de Rio Tinto/PB, nascido(a) em 24/09/1996 (23 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Aldeia Silva da Estrada, Nº S/N, complemento ZONA RURAL, bairro [indeterminado], tendo como ponto de referência Aldeia Silva da Estrada, na cidade de Baía da Traição/PB.

**Dados do(s) Fatos:**

Local: Pb 041, Pb 041, Rio Tinto/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: zona rural; Data/Hora: 08/07/19 07:20h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) Art. 303 Caput da Lei 9.503/97 (Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor).

Local: Pb 041, Pb 041, Rio Tinto/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 08/07/19 07:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) Art. 303 Caput da Lei 9.503/97 (Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor).

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE a notificante relata que trafegava com o veículo/tipo motocicleta, marca e modelo: HONDA/CG 125 FAN KS,,PLACA: OGF 0656/PB, chassi: 9C2JC4110ER403060 de cor vermelha, ano e modelo:2013/2014 ,registrado em nome de Edilma Francisco Gomes, CPF 077.675.754-70, QUE relata que vinha normalmente em sua mão, quando um veículo não sabendo especificar marca e modelo,nem sabe quem era o condutor;QUE esse colidiu na traseira da moto da notificante QUE a notificante foi socorrida pelo SAMU de Rio Tinto, conforme declaração em anexo, datado de 27/11/2019;QUE a notificante foi socorrida para o complexo Hospitalar de Mangabeira, conforme laudo médico de Resumo de ALTA, CID 10 S92,0

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2019.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS  
Agente de Investigação

SEVERINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Noticiante

Procedimento Policial: 00304.01.2019.1.00.420

1/1





## CERTIDÃO

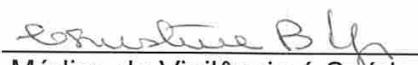
Nº. 1826/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº242955 e Prontuário nº 2019.07.0822 pertencentes ao paciente **SEVERINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** que foi atendido dia 08/07/2019 às 09h21min, vítima de colisão de moto x moto, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta calcâneo esquerdo + lesão do tendão do calcâneo + fratura exposta do 3º pododáctilo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 08/07/2019 e 24/7/2019. Com alta médica dia 09/08/2019.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019

  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137





Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA **TRABALHE CONOSCO** CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

## SINISTRO 3190710827 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** SEVERINA CONCEICAO DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** SEVERINA CONCEICAO DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 70499553454

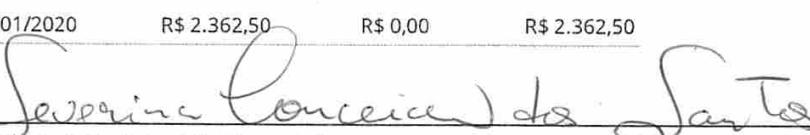
### Posição em 02-01-2020 15:35:31

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

03/01/2020 R\$ 2.362,50 R\$ 0,00 R\$ 2.362,50

### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
24/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGUR DPVAT	 ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qtQ_FB5G2Tu0DRMOfaJ0zQ=api_key=YRpHjzVJQ7d6yFt7Hy1naf10p2rMbJo+a9ApP9XU7_c=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qtQ_FB5G2Tu0DRMOfaJ0zQ=api_key=YRpHjzVJQ7d6yFt7Hy1naf10p2rMbJo+a9ApP9XU7_c=</a> )





**Poder Judiciário da Paraíba  
11ª Vara Cível da Capital**

*Vistos, etc.*

1. Defiro a justiça gratuita;
2. Recebo a inicial vez que presente os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC;
3. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF);
4. Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;
5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);
6. Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA - 23/01/2020 16:44:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012316441302300000026678637>  
Número do documento: 20012316441302300000026678637

Num. 27650653 - Pág. 1